



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

L E I N° 1.461 /93

Autoriza a alienação das glebas de terras que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar ao **Sr. JOÃO ROGÉRIO DARNIZOT**, uma gleba de terras, localizada na região do Morrinho, Município de Aquidauana MS., medindo 01 Ha 06.764,00m² (hum hectare e seis mil setecentos e sessenta e quatro metros quadrados).

CAMINHAMENTO: Partindo do marco inicial MP01 (um) cravado em comum com as terras de propriedade de EI DE TOLEDO e JOÃO ROGÉRIO DARNIZOT, daí seguindo pelos marcos, azimutes e distâncias seguintes:

- MP01, 039º41', 047,00 metros;
- MO2, 115º38', 036,50 metros;
- MO3, 075º01', 062,30 metros;
- MO4, 072º50', 066,30 metros;
- MO5, 129º46', 047,00 metros;
- MO6, 220º18', 157,70 metros;
- MO7, 308º01', 153,10 metros.

LIMITES:

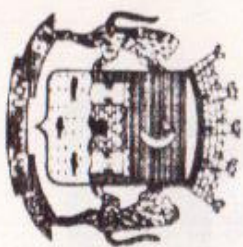
Ao NORTE com ÁREA DO MORRINHO;

Ao SUL com JOÃO ROGÉRIO DARNIZOT;

À LESTE com ARMANDO OLÍVIO DE BARROS;

À OESTE com EIDE TOLEDO.

Artigo 2º - O valor do imóvel de que trata o artigo anterior é de CR\$ 2.690,45 (dois mil, seiscentos e noventa cruzeiros reais e quarenta e cinco centavos), que será atualizado monetariamente, se for o caso, a partir de 1º de outubro de 1.993, até a data do efetivo pagamento de acordo com os índices do IGP-M (Índice



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

02

Geral de Pregos de Mercado).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS., 03 DE DEZEMBRO DE 1.993.


Dr. JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE

Prefeito Municipal